

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 981

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 24 de fevereiro de 2012

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 981 DE 03 DE FEVEREIRO DE
2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE DE
MULTA - PROCESSO REGULATÓRIO - E-12/020.395/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-
12/020.084/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Conhecer a Impugnação apresentada pela Concessionária
CEG em face do Auto de Infração nº 044/2011, por tempestiva,
para, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro - Relator

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro